

## RESOLUÇÃO Nº 3066

*Define a estrutura de apoio às Promotorias de Justiça das Comarcas do Estado do Paraná, à exceção do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no protocolo nº 7051/2013-PGJ, e

**Considerando** a necessidade do alinhamento ao objetivo estratégico de aperfeiçoar políticas, métodos e técnicas de administração de recursos humanos;

**Considerando** a necessidade de estabelecer critérios para distribuição de servidores para o atendimento das atividades finalísticas do Ministério Público do Estado do Paraná, ao mesmo tempo assegurando à transparência da gestão dos recursos humanos disponíveis;

**Considerando** a necessidade de definir estruturas e implantar melhorias nos processos de gestão;

**Considerando** a necessidade de otimizar e integrar os recursos humanos, evitando desequilíbrio de trabalho entre os servidores,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Definir a estrutura de apoio às Promotorias de Justiça das Comarcas do Estado do Paraná, à exceção do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na forma que segue:

I - **Comarcas de Entrância Inicial:** 01 (um) cargo de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5, e 01 (um) cargo de apoio administrativo;

II - **Comarcas de Entrância Intermediária e Final e Foros Centrais e Regionais das Comarcas de Regiões Metropolitanas** que possuam população de até 25.000 habitantes por Promotor de Justiça: 01 (um)

cargo de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5, para cada Promotor de Justiça, e 01 (um) cargo de apoio administrativo para atender até 03 (três) Promotores de Justiça;

**III - Comarcas de Entrância Intermediária e Final e Foros Centrais e Regionais das Comarcas de Regiões Metropolitanas** que possuam população acima de 25.000 habitantes por Promotor de Justiça: 01 (um) cargo de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5, para cada Promotor de Justiça, e 01 (um) cargo de apoio administrativo para atender até 02 (dois) Promotores de Justiça.

**§ 1º.** Nos casos de **Comarcas de Entrância Final e Foros Regionais das Comarcas de Regiões Metropolitanas** com população total **entre 80.000 e 200.000 habitantes**, o quadro de servidores será acrescido de mais **01 (um) cargo** de apoio administrativo de nível básico (Oficial de Promotoria ou Auxiliar Administrativo).

**§ 2º.** As **Comarcas de Entrância Final e os Foros Centrais e Regionais das Comarcas de Regiões Metropolitanas**, com população **acima de 200.000 habitantes**, contarão com **mais 02 (dois) cargos** de apoio administrativo de nível básico (Oficial de Promotoria ou Auxiliar Administrativo) a cada 200.000 habitantes.

**Art 2º.** Para efeitos de dimensionamento de cargos nas unidades ministeriais, o servidor efetivo que ocupar cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5, será contado nessas duas funções.

**Art. 3º.** Os ajustes necessários ao atendimento dos critérios definidos nesta Resolução deverão ser promovidos paulatinamente pela área de gestão de pessoas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2015.

**Gilberto Giacoia**

**Procurador-Geral de Justiça**